

MISSÃO PACARAIMA

2° informativo de atuação



Defensor Público-Geral Federal

Gabriel Faria Oliveira

Subdefensor Público-Geral Federal

Jair Soares Júnior

Corregedora-Geral Federal

Geovana Scatolino Silva

Membros eleitos do Conselho Superior

Fabiano Caetano Prestes - Categoria Especial
Marcos Antônio Paderes Barbosa - Categoria Especial
Leonardo Cardoso de Magalhães - Primeira Categoria
Karina Rocha Mitleg Bayerl - Primeira Categoria
Shelley Duarte Maia - Segunda Categoria
Letícia Sjoman Torrano - Segunda Categoria

Secretaria-Geral de Articulação Institucional- SGAI

Secretario-Geral de Articulação Institucional

Renan Vinicius Sotto Mayor de Oliveira

Secretaria de Direitos Humanos

Lígia Prado da Rocha

Secretario de Atuação no Sistema Penitenciário

Alexandre Kaiser Rauber

SUMÁRIO

 1 – Da aplicação da Resolução Conjunta e do conceito de criança e adolescente separado e desacompanhado 	5
2 – Atualização de dados globais sobre o público-alvo da atuação: crianças e adolescentes em especial dificuldade migratória	6
3 – Defensores e Defensoras Públicas Federais que já participaram da ação	11
4 – A identificação de vítimas de tráfico de pessoas	15

2° Informativo de atuação de Defensores e Defensoras Públicas Federais na "Missão Pacaraima"

1 – DA APLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO CONJUNTA E DO CONCEITO DE CRIANÇA E ADOLES-CENTE SEPARADO E DESACOMPANHADO



A Resolução Conjunta n. 1/2017, assinada pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, pelo Comitê Nacional para os Refugiados – CONARE, pelo Conselho Nacional de Imigração – CNIg e pela DPU, foi editada para estabelecer procedimentos de identificação preliminar, atenção e proteção, no atendimento a crianças e adolescentes nacionais de outros países (migrantes, refugiadas ou apátridas), separados ou desacompanhados (doravante apenas crianças e adolescentes separados ou desacompanhados).

Editada no contexto de incremento do fluxo migratório venezuelano, a Resolu-

ção subsidia a atuação dos Defensores e Defensoras Públicas Federais na fronteira, razão pela qual os dados apresentados neste informativo são limitados ao registro realizado por este tipo de atendimento, ainda que a atuação na fronteira não se limite à aplicação da Resolução.

A orientação jurídica da Defensoria Pública da União engloba outros pontos de esclarecimentos diário sobre a legislação brasileira, como o acesso à saúde, à educação, ao registro civil, à documentação, alcançando um número ainda indefinido de migrantes.

Nesta edição, gostaríamos de ressaltar alguns princípios orientadores da atuação no que tange à aplicação da Resolução, visando contribuir para a orientação geral de Defensores, haja vista sua aplicação nacional.

PRINCÍPIOS ORIENTADORES

• Tratamento individualizado: o processo deve ser conduzido de maneira segura, sensível à idade, à identidade de gênero, à orientação sexual, à deficiência, às diversidades religiosas e culturais, assegurado o princípio da igualdade, evitando-se o risco de



qualquer violação de sua integridade física e psicológica, respeitando sua dignidade humana (artigo 9°, §1°, da Resolução Conjunta).

- Participação e autonomia: ao longo do processo, a criança ou o(a) adolescente deve participar, ser consultado e mantido informado, de forma adequada à sua etapa de desenvolvimento, sobre os procedimentos e as decisões tomadas em relação a ela ou ele e aos seus direitos (artigo 6° da Resolução Conjunta).
- Acesso à informação: o(a) beneficiário(a) deve receber informação detalhada e clara sobre seus direitos e medidas relativas à sua assistência.
- Confidencialidade dos dados: o(a) beneficiário(a) deve ter resguardados seus dados, de modo que seja respeitado o seu consentimento informado para utilização. As informações dos casos de pessoas traficadas devem ser utilizadas, ao longo de todo processo de assistência, com maior prudência e confidencialidade possíveis. Ainda que haja o consentimento é necessário avaliar se o conteúdo da informação afeta a segurança da pessoa traficada ou de um membro da sua família.
- **Interpretação:** deve ser observada a comunicação em idioma compreendido com a utilização de intérprete, se necessário.
- Prioridade na tramitação: Os processos administrativos envolvendo criança ou adolescente desacompanhado ou separado tramitarão com absoluta prioridade e agilidade, devendo ser considerado o interesse superior da criança ou do adolescente na tomada de decisão (artigo 3º da Resolução Conjunta).
- Proteção integral e benefício da dúvida: Em não se conseguindo identificar sua idade ou outras informações, deverá ser concedido o benefício da dúvida, aplicando as medidas de proteção previstas nessa Resolução, na Constituição Federal e na legislação vigente (artigo 9°, §2°, da Resolução Conjunta).

2 – ATUALIZAÇÃO DE DADOS GLOBAIS SOBRE O PÚBLICO-ALVO DA ATUAÇÃO: CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM ESPECIAL DIFICULDADE MIGRATÓRIA.

Crianças e adolescentes em especial dificuldade migratória são assim consideradas as que se encontram:

- i) Indocumentadas são aquelas que, apesar de estarem acompanhadas de seus genitores, não possuem documento de identificação apto a comprovar o vínculo parental ou possuem apenas cópia de documento original;
- ii) Separadas são aquelas que estão acompanhadas por uma pessoa adulta que não é o responsável legal que detenha poder familiar no seu ingresso em território brasileiro;
- iii) Desacompanhadas são aquelas que não possuem nenhuma pessoa adulta acompanhando-lhe no seu ingresso em território nacional.



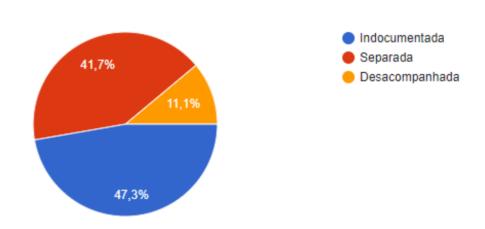
Nestas situações, a Defensoria Pública da União aplica o formulário anexo à Resolução Conjunta n°1 CONANDA CONARE CNIG DPU, de 9 de agosto de 2017, realizando entrevista individual e analise de proteção, contando com o apoio da equipe do Ministério da Cidadania, do Conselho Tutelar de Pacaraima e do Ministério Público do Estado de Roraima, para dar encaminhamento aos casos conforme vulnerabilidade e grau de complexidade.

Entre agosto de 2018 e junho de 2019, a Missão Pacaraima prestou assistência jurídica à aproximadamente 3.597 crianças e adolescentes em especial dificuldade migratória, em sua maioria por estarem indocumentados (47,3%), sendo notório, entretanto, que 52,8% dos casos atendidos voltou-se às situações de crianças e adolescentes separadas ou desacompanhadas.

É de fundamental relevância destacar que o atendimento da DPU tem especial atenção ao enfrentamento de casos de tráfico de pessoas, com o imediato acionamento da Polícia Federal e adoção de medidas de proteção, em situações identificadas.

Situação para aplicação da Resolução Conjunta

3.597 respostas



5 meses de atuação (1.027 atendimentos)		11 meses de atuação (3.597 atendimentos)			
Desacompanhada	Separada	Indocumentada	Desacompanhada	Separada	Indocumentada
8,3%	39,4%	52,3%	11,1%	41,7%	47,3%
85	405	537	397	1499	1701

Dentre as crianças e adolescentes separados observa-se uma ocorrência significativa de casos em que estão acompanhados pelas avós (16,2%), tias (8,1%) e irmãs (4,5%), sendo menores os percentuais correspondentes ao acompanhamento por avôs (1,5%), tios (2,8%) e irmãos (2,3%).

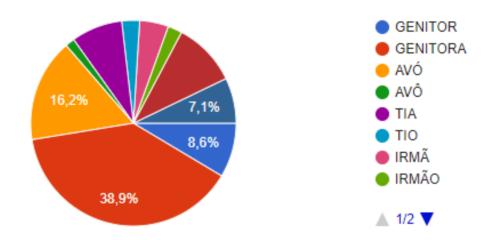
Em 10,1% dos casos, as crianças e adolescentes estão acompanhados por outros responsáveis que podem ser cunhadas e cunhados, bisavôs ou bisavós, outros parentes e conhecidos de seus familiares. Apenas em 7,1% dos casos não foi apontado nenhum responsável legal. Esclarece-se a disparidade entre o percentual de desacompanhados (11,1%) e o percentual de crianças e adolescentes sem nenhum responsável legal (7,1%) em razão da dificuldade de enquadramento das



situações de adolescentes com 17 anos acompanhados de seus companheiros e companheiras maiores de 18 anos ou de outras pessoas adultas que não são responsáveis legais pelas crianças e adolescentes.

Tipo de Guardião

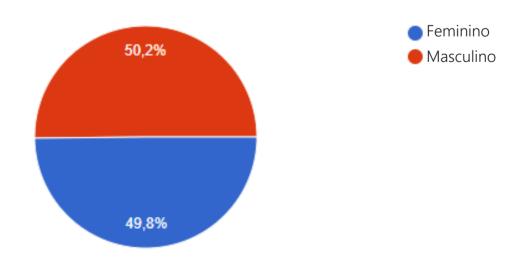
3.597 respostas



Observa-se, ainda, uma igualdade quanto ao gênero desta especifica população migrante. Entretanto, a análise não se aprofundou na identidade de gênero, considerando que crianças e adolescentes em situação migratória não estão em ambiente favorável a análises aprofundadas sobre o tema (embora seja relevante o respeito à diversidade de gênero). Ademais, tratando-se de seres humanos em desenvolvimento, por vezes, ainda não se indagaram a respeito da sua identidade de gênero. Assim, a entrevista social apenas analisa a expressão social do comportamento, considerando que o formulário de proteção solicita o preenchimento deste campo.

Gênero

3.530 respostas

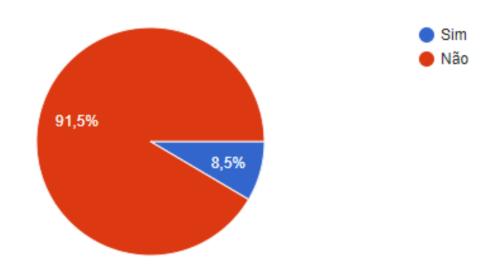




No que tange ao <u>atendimento à população indígena migrante</u>, apenas 2.452 atendimentos apontam em seus formulários alguma informação que possa identificar se se trata ou não de indígena, portanto, 8,5% deste universo de atendimento foi voltado a esta população:

Indigena

2.452 respostas

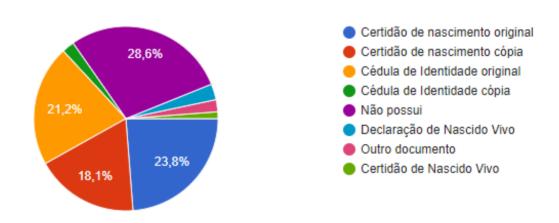


Preocupamo-nos ainda em registrar a situação documental das crianças e adolescentes atendidos pela Defensoria Pública da União, em razão de serem muitos os relatos quanto à dificuldade de emissão de documentos na Venezuela, especialmente por não haver emissão de cédulas de identidade às crianças com menos de 9 anos (23,8% dos atendidos possuíam apenas a certidão de nascimento).

Destaca-se que 28,6% dos casos atendidos não possuíam qualquer documento e muitas crianças e adolescentes portavam apenas a declaração de nascido vivo emitida pelos Hospitais (4%).

Situação documental

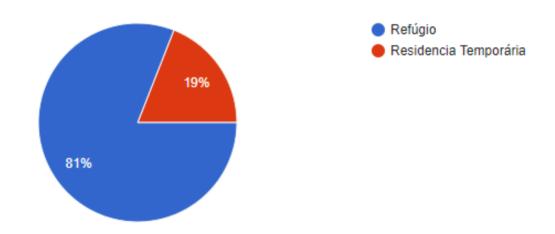
3.597 respostas



Considerando as dificuldades documentais para crianças e adolescentes, observa-se que a solicitação de refúgio (81%) é a única alternativa migratória para a maioria dos casos atendidos pela DPU de agosto de 2018 e a junho de 2019. Destaque-se, porém, que o nível de compreensão do adolescente a respeito da opção migratória é também considerado no momento de atendimento para escolha pela alternativa de proteção adequada ao seu especial interesse.

Indicação de regularização migratória

3.597 respostas



3 – DEFENSORES E DEFENSORAS PÚBLICAS FEDERAIS QUE JÁ PARTICIPARAM DA AÇÃO.

13.08 a 26.08.2018	Dra. Lígia Prado da Rocha	DRDH Amazonas e Roraima
19.08 a 23.8.2018	Dr. Eduardo Nunes de Queiroz	Defensor Nacional de Direitos Humanos
19.08 a 23.8.2018	Dr. Renan Vinicius Sotto Mayor de Oliveira	Secretário-Geral de Articulação Institucional
27.08 a 02.09.2018	Dr. João Freitas de Castro Chaves	Grupo de Trabalho Migrações, Apatridia e Refúgio
03.09 a 10.09.2018	Dr. Kelery Dinarte da Páscoa Freitas	DPU/Recife/PE
12.09 a 22.09.2018	Dr. Deraldino Alves de Araujo Filho	DPU/Vitoria da Conquista/BA
22.09 a 01.10.2018	Dr. Robson de Souza	DPU/ DF
29.09 a 08.10.2018	Dr. Jose Célio Pessoa Fonteles	DPU/Belém/PA
02.10 a 11.10.2018	Dra. Michelle Leite de Souza Santos	DPU/DF
08.10 a 21.10.2018	Dra. Roberta Pires Alvim	Grupo de Trabalho Migrações, Apatridia e Refúgio
11.10 a 20.10.2018	Dra. Ana Lúcia Castro de Oliveira	Grupo de Trabalho Comunidades Indígenas
20.10 a 29.10.2018	Dr. Pedro Wagner Assed Pereira	DPU/Rio de Janeiro/RJ
22.10 a 25.10.2018	Dra. Mayara Barbosa Soares	DRDH Pará e Amapá
25.10 a 04.11.2018	Dr. Gilmar Menezes da Silva Junior	Grupo de Trabalho assistência as trabalhadoras e trabalhadores resgatados de situação de escravidão



29.10 a 07.11.2018	Dr. Wagner Ramos Kriger	DPU/Natal/RN	
04.11 a 18.11.2018	Dr. João Freitas de Castro Chaves	Grupo de Trabalho Migrações, Apatridia e Refúgio	
07.11 a 16.11.2018	Dra. Sabrina Nunes Vieira	DPU/Belo Horizonte/MG	
16.11 a 25.11.2018	Dr. Diego Bruno Martins Alves	DPU/Maceió/AL	
17.11 a 04.12.2018	Dra. Lígia Prado da Rocha	Secretária de Direitos Humanos	
02.12 a 09.12.2018	Dra. Natalia Von Rondow	Grupo de Trabalho de assistênci e proteção à vítima de tráfico de pessoas	
04.12 a 13.12.2018	Dr. Julian Trévia Miranda	DPU/Boa Vista/RR	
09.12 a 21.12.2018	Dr. Raphael de Souza Lage Santoro Soares	Grupo de Trabalho de assistênci as trabalhadoras e trabalhadores resgatados de situação de escravidão	
13.12 a 22.12.2018	Dra. Fabiana Nunes Henrique Silva	DPU/Niterói/S.Gonçalo/Itaboraí/ RJ	
20.12 a 26.12.2018	Dr. Renan Vinicius Sotto Mayor de Oliveira	Secretário-Geral de Articulação Institucional	
26.12 a 04.01.2019	Dr. Deraldino Alves de Araujo Filho	DPU/Vitória da Conquista/BA	
03.01 a 17.01.2019	Dra. Ingrid Soares Leda Noronha	Grupo de Trabalho de assistência e proteção à vítima de tráfico de pessoas	
07.01 a 16.01.2019	Dr. André Carneiro Leão	DPU/Recife/PE	
17.01 a 24.01.2019	Dra. Sabrina Nunes Vieira	Grupo de Trabalho Migrações, Apatridia e Refúgio	
17.01 a 26.01.2019	Dr. Gerson Paquer de Souza	DPU/Campo Grande/MS	



24.01 a 31.01.2019	Dra. Ana Lúcia Castro de Oliveira	Grupo de Trabalho Indígenas
27.01 a 05.02.2019	Dr. João Roberto de Toledo	DPU/São José dos Campos/SP
31.01 a 14.02.2019	Dra. Roberta Pires Alvim	Grupo de Trabalho Migrações, Apatridia e Refúgio
06.02 a 15.02.2019	Dra. Marina Mignot Rocha	DPU/Santos e São Vicente/SP
14.02 a 28.02.2019	Dr. Luís Felipe Ferreira Cavalcante	DRDH Amazonas e Roraima
16.02 a 25.02.2019	Dr. Nícolas Bortolotti Bortolon	DPU/Vitória/ES
28.02 a 07.03.2019	Dra. Lígia Prado da Rocha	Secretária de Direitos Humanos
26.02 a 07.03.2019	Dr. Ronaldo de Almeida Neto	Grupo de Trabalho Migrações, Apatridia e Refúgio
06.03.2019 a 20.03.2019	Dr. Julian Trévia Miranda	DPU/Boa Vista/RR
08.03 a 17.03.2019	Dra. Regina Taube Nunes	DPU/Porto Alegre/2ª Categoria
20.03.2019 a 03.04.2019	Dra. Marina Pereira Carvalho do Lago	Grupo de Trabalho Indígenas
18.03 a 27.03.2019	Dra. Fernanda Marques Cornelio	DPU/Recife/PE
28.03 a 06.04.2019	Dr. Frederico Aluisio Carvalho Soares	DPU/Vitória/ES
03.04.2019 a 17.04.2019	Dr. João Freitas de Castro Chaves	Grupo de Trabalho Migrações, Apatridia e Refúgio
07.04 a 16.04.2019	Dra. Thais Aurelia Garcia	DPU/DF/2ª Categoria
17.04 a 26.04.2019	Dr. Antônio Vinicius Vieira	DPU/São José dos Campos/SP



17.04 a 01.05.2019	Dr. Leonardo Cardoso de Magalhães	Grupo de Trabalho de assistência e proteção à vítima de tráfico de pessoas
27.04 a 06.05.2019	Dra. Talita Macedo Romeu	DPU/Manaus/AM
01.05 a 15.05.2019	Dr. Deraldino Alves de Araujo Filho	DPU/Vitória da Conquista/BA
07.05 a 16.05.2019	Dr. Gabriel Saad Travassos do Carmo	DPU/Rio Grande/RS
15.05 a 29.05.2019	Dra. Paula Jimenez Ventura dos Santos	Grupo de Trabalho Migrações, Apatridia e Refúgio
17.05 a 26.05.2019	Dra. Andressa Santana Arce	DPU/Campo Grande/MS
27.05 a 05.06.2019	Dr. Tadeu Rodrigues Monteiro Ceia	DPU/Osasco/SP
29.05 a 11.06.2019	Dra. Natália Von Rondow	Grupo de Trabalho de assistência e proteção à vítima de tráfico de pessoas
06.06 a 15.06.2019	Dr. Murillo Ribeiro Martins	DPU/Boa Vista/RR
13.06 a 15.06.2019	Dr. Aline Soares Papazis	DPU/Boa Vista/RR
17.06 a 01.07.2019	Dra. Roberta Pires Alvim	Grupo de Trabalho Migrações, Apatridia e Refúgio
16.06 a 25.06.2019	Dr. João Paulo Batista Nespoli	DPU/Volta Redonda/RJ
26.06 a 05.07.2019	Dra. Camila Dal Lago	DPU/Manaus/AM



4 – A IDENTIFICAÇÃO DE VÍTIMAS DE TRÁFICO DE PESSOAS.

O atendimento realizado pela Defensoria Pública da União com crianças e adolescentes migrantes e solicitantes de refúgio, separadas, desacompanhadas e indocumentadas, também tem como norte um olhar atento à identificação de situações características do tráfico de pessoas ou contrabando de imigrantes.

Quando há suspeita desta situação o caso é comunicado à equipe do Ministério da Cidadania, presente na fronteira, para imediato apoio do grupo multidisciplinar e comunicação à Polícia Federal, para que seja averiguada a existência de registros anteriores da pessoa adulta que acompanha a criança ou o adolescente.

Os indicadores do tráfico de pessoas são ferramenta útil, na medida em que alertam para potenciais situações de tráfico e apontam indícios de que o tráfico pode ter acontecido, ainda que não



tenha se concretizado a situação de exploração. Dessa forma, auxiliam na identificação dos possíveis beneficiários de atenção e permitem a adoção de medidas de assistência.

Todavia, é relevante salientar que os indicadores devem ser utilizados com cautela, pois a identificação do tráfico de pessoas não é um processo simples e para que seja eficaz deve ser abordado de forma multidisciplinar. A presença ou ausência de indicadores não autoriza concluir que está ou não a ocorrer tráfico, a constatação dos indicadores deve ensejar averiguações.

Entretanto, a suspeita de se tratar de situação de tráfico de pessoas não contem, por si, elementos suficientes para a imputação do tipo penal, isso em razão de não ser possível confirmar a submissão ou intenção de submissão as condutas descritas no tipo penal. Os fatores que muitas vezes envolvem essa suspeita estão atrelados: i) à ausência de laços familiares ou afetivos entre as partes (criança/adolescente e adultos); ii) à falta de clareza quanto ao destino que buscam no Brasil; iii) ao incômodo na demora dos procedimentos de regularização migratória; iv) à incompatibilidade entre as escutas qualificadas da criança/adolescente e do adulto; v) a algum histórico de abuso ou violência; entre outros.

Em Pacaraima, observa-se no dia a dia situações de adolescentes entre 14 e 16 anos acompanhados de supostos parceiros com grande diferença geracional ou terceiros que não demonstram afeto ou vínculo familiar. Esses casos são submetidos a monitoramento cauteloso tanto da Defensoria Pública quanto do Ministério da Cidadania, podendo ser adotada medida de proteção, como a institucionalização da criança ou adolescente.

É preciso, por outro lado, nessas situações, perceber a necessidade de conscientização do adolescente quanto à existência de direitos e proteção do Estado. Isso implica em fazê-lo perceber o risco e evitar a cooptação reincidente. Nos casos de crianças e adolescentes, a situação de vulnerabilidade é acentuada, mormente por haver histórico de perda ou inexistência de vínculos familiares e afetivos na maioria dos casos acompanhados pela DPU em ponto de fronteira.

Importa ressaltar que o preenchimento do formulário de análise de proteção tem como escopo avaliar a situação de vulnerabilidade, a saúde física, psicossocial, material e outras necessidades. O foco é fortalecer o sistema de proteção da criança e do adolescente e auxiliar na adoção das medidas que resultem adequadas e pertinentes em cada situação.

A ausência de pleno acesso às políticas públicas ou a deficiência material em sua prestação acentuam situações de vulnerabilidade e podem ter implicações no tráfico de pessoas. O desafio que se impõe sempre que há o intercruzamento entre migração e tráfico de pessoas é para que o combate ao tráfico não se torne um obstáculo à mobilidade humana.

Dessa forma, no contexto narrado, o fortalecimento das políticas públicas e de uma rede de proteção são imprescindíveis, mas sempre devemos estar atentos para que o enfrentamento ao tráfico não aproxime o fenômeno migratório a questões securitárias.

O efetivo combate ao tráfico de pessoas depende de uma abordagem ampla do fenômeno que permita a identificação e eliminação de contextos de vulnerabilidade através da adoção de políticas públicas que fortaleçam direitos e empoderem as pessoas inseridas nesses cenários.

Para auxiliar nesse trabalho, o Grupo de Trabalho de Assistência às Vítimas de Tráfico de Pessoas da Defensoria Pública da União lançou, no primeiro semestre de 2019, o Guia Prático de Assistência às Vítimas de Tráfico de Pessoas (https://www.dpu.def.br/enfrentamento-ao-trafico-de-pessoas).





A Defensoria Pública da União promove o acesso gratuito à justiça, faz a defesa dos direitos do cidadão e dá orientação jurídica a todos aqueles que necessitam de auxílio





























